

## **REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO (COREP – PB/ 11º COREP)**

### **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º: São objetivos do Congresso Regional de Psicologia da 13ª Região (COREP-PB):

§1º Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do estado da Paraíba, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§2º Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e propondo políticas nacionais a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para o Conselho Regional de Psicologia e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia;

§3º Eleger delegadas para o 11º Congresso Nacional de Psicologia;

§4º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-13/Gestão 2022-2025.

§5º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP- Congresso Nacional de Psicologia e o COREP – Congresso Regional de Psicologia.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

---

<sup>1</sup>No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscrites”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

Art. 2º: É tema do 11º CNP / COREP-PB: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3º: São eixos do 11º CNP/ COREP-PB:

§1º Eixo I: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

§2º Eixo 2: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas. §3º Eixo 3: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º: A organização do COREP-PB será de responsabilidade do CRP-13.

§1º - O Plenário do CRP-13 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-PB) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré-Congressos e o COREP-PB, garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas nesse regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-PB organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os Pré-congressos e o COREP PB.

### CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA

Art. 5º: O COREP é uma das etapas do processo do CNP, o qual é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (PRÉ-COREPS), Congressos Regionais (COREPS) e Congresso Nacional (CNP).

Art. 6º Os eventos preparatórios devem fomentar debates e produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

Art. 7º: Os Pré-Congressos devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas no Congresso Regional – COREP.

---

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

Art. 8º: O Congresso Regional – COREP deve apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos.

Art. 9º: Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP), que deve ser disponibilizado pelo CRP-13 em seu site.

Parágrafo único: Toda psicóloga da região pode enviar uma proposta para o CRP até 10/09/21, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

Art. 10º: Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

§ 1º Pré-Congressos são eventos organizados pelo Conselho Regional de Psicologia, organizados por áreas geográficas, subsedes e seções, que têm como objetivo debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas para o COREP.

§ 2º Congressos Regionais - COREPs são eventos que têm por objetivo analisar e aprovar as propostas de âmbito regional, âmbito nacional e de âmbito regional/nacional dos Pré-congressos e eleger as delegadas que irão participar do CNP.

Art. 11º: Os Pré-Congressos e Congresso Regional devem deliberar sobre propostas para o 11º CNP.

Parágrafo único: Congresso Nacional de Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos de Psicologia.

## CAPÍTULO V - EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 12º: Os eventos preparatórios servem para fomentar os debates, publicizar o processo do Congresso Nacional e criar propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

---

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

Art. 13º Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos e acontecerão no período de maio/21 a 10/09/21.

Art. 14º Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 15º Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério CRP, conforme definição deste regulamento.

Art. 16º Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.

## CAPÍTULO VI - PRÉ-CONGRESSOS

Art. 17º: Serão realizados 04 Pré-Congressos na modalidade online, no período de 30/09/21 a 28/01/22, nas seguintes áreas geográficas: Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa e Patos, visando garantir ampla participação das psicólogas para:

- a) Elaboração e aprovação das propostas regionais e nacionais sobre o tema do 11º COREP-PB, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40 % (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREP respectivo;
- b) Eleição das delegadas ao 11º COREP-PB;
- c) Deliberação sobre outras proposições de âmbito regional a serem encaminhadas ao 11º COREP-PB.

Art. 18º Podem participar dos PRÉ-COREPS psicólogas e estudantes de Psicologia.

Art. 19º Participarão como convidadas nos PRÉ-COREPS psicólogas representantes de entidades regionais da Psicologia, representantes de Conselhos de Classe do estado e de Movimentos sociais, sendo o máximo de cinco por evento.

§ 1º - As convidadas terão direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 20º Os PRÉ-COREPS não podem ser temáticos.

Art. 21º Cada PRÉ-COREP pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 22º Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 23º Nos PRÉ-COREPS são eleitas as psicólogas e estudantes que irão para os COREPS §1º – A indicação de delegadas estudantes para o COREP será de responsabilidade da articulação das estudantes no decorrer do evento;

§2º – Será aberta uma vaga para estudante em cada Pré-Congresso.

Art. 24º Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP deve ter listas de inscritas, identificando aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes<sup>2</sup>.

§ 2º A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegadas.

§ 3º Caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um PRÉ-COREP, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP.

Art. 25º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes, podendo ser inscrição principal ou secundária. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP.

§ 2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os COREPS, os PRÉ-COREPS acontecerão em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

---

2 Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

§ 3º O CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREP, a depender da plataforma adotada sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREP para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREP (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREP (seria a etapa equivalente à plenária). As estudantes e convidadas assistirão à plenária através de transmissão online.
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o COREP.

## CAPÍTULO VII - CONGRESSO REGIONAL (COREP)

Art. 26º O COREP-PB acontecerá nos dias 8 e 9 de abril de 2022, a depender da situação da pandemia, poderá acontecer de maneira presencial em João Pessoa, online ou no formato híbrido. No COREP acontecerão:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelos COREPS: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para a eleição do Conselho Regional.

Art. 27º O COREP-PB é organizado pelo CRP-13, que tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 28º O COREP não cria novas propostas.

Art. 29º O Regulamento do COREP segue o Regulamento do CNP.

Art. 30º O COREP não pode ser temático.

---

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

Art. 31º Podem participar do COREP-PB delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPS, realizados conforme definição do Regulamento do COREP.

Art. 32º Poderão ser delegadas no COREP e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes<sup>3</sup>.

Art. 33º O COREP elege as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP.

§ 2º - Poderão participar do COREP até oito estudantes de Psicologia, sendo duas por Pré-Corep, eleitas pelo coletivo de estudantes presentes em cada evento. As estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Art. 34º Participarão como convidadas no COREP psicólogas representantes de entidades regionais da Psicologia, representantes de Conselhos de Classe do estado e de Movimentos sociais, sendo o máximo de cinco por evento.

§ 1º - As convidadas terão direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 35º Para ser eleita delegada para o COREP, a candidata deverá ter participado do PRÉ-COREP que a elegeu.

Art. 36º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Caso o evento seja on-line, o CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do COREP, a depender da plataforma adotada sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no COREP para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o CNP (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o CNP (seria a etapa equivalente à plenária) As estudantes e convidadas assistirão à plenária através de transmissão online.

---

<sup>3</sup> Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o CNP.

Art. 37º A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos. Art. 36º O COREP deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 38º O quórum mínimo para o COREP-PB será de 12 delegadas.

§ 1º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO: Para cada dez participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

Art. 39º O COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 40º As propostas de âmbito regional aprovadas no COREP permanecem no CRP, para providências, e podem ser aprovadas até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 propostas regionais.

Art. 41º As propostas aprovadas no COREP e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREP para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Parágrafo único: O COREP deve eleger também uma lista de até 10 delegadas suplentes, de acordo com os critérios definidos no regulamento do regional.

Art. 42º A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do COREP devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 43º As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

## CAPÍTULO VIII - SISTEMATIZAÇÃO REGIONAL

Art. 44º O CRP-13 realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 45º As duas sistematizações das propostas devem ser realizadas pelo CRP respectivamente entre 11/09 e 29/09/21; e entre 02/03 e 13/03/22.

Art. 46º O CRP-13 produzirá dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

---

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

Art. 48º Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 11º COREP-PB, serão solucionados pela COMORG Regional.

**ANEXO: CRONOGRAMA PARA O 11º CNP**

ATIVIDADE	DATA
1) Aprovação do regulamento e cronograma do 11º CNP	APAF de maio de 2021
2) Envio pelos CRPs de minutas de regulamento dos COREPS à COMORG Nacional, para apreciação.	Até 30/07/21* (Prazo renegociado)
3) Resposta da COMORG Nacional aos CRPs sobre minutas de regulamentos.	Até 10/09/21
4) Eventos Preparatórios e recebimento de propostas on-line.	Até 10/09/21
5) 1ª Sistematização regional.	11/09/21 a 29/09/21.
6) PRÉ-COREPS	30/09/21 a 28/01/22  João Pessoa – 30/10/2021 Campina Grande – 06/11/2021 Patos – 20/11/2021 Cajazeiras – 04/12/2021
7) 2ª Sistematização regional	02/03 a 13/03/22
8) COREP	08 e 09/04/2022
9) Envio dos documentos do COREP à COMORG Nacional.	Até 19/04/22
10) Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos do COREP.	02/05/22

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

11) Sistematização nacional.	Entre 28/04/22 a 10/05/22
12) Envio de recursos (impugnações de delegados e convidados) à COMORG Nacional.	Até 06/05/22
13) Envio do Caderno de Propostas às delegadas do 11º CNP (etapa nacional).	20/05/22
14) Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	Até 13/05/22
15) Etapa nacional do 11º CNP.	De 02 a 05/06/2022

---

**SEDE:** Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: [crp13@crp13.org.br](mailto:crp13@crp13.org.br) – CNPJ 00.860.543/0001-89

**SUBSEDE:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB  
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: [subsedecg@crp13.org.br](mailto:subsedecg@crp13.org.br)